

## O SILÊNCIO DA LEI 10639/2003 NAS PRÁTICAS DE INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Simony Ricci Coelho <sup>1</sup>

Edith Maria Marques Magalhães <sup>2</sup>

Layla Ferreira Pereira <sup>3</sup>

### RESUMO

A Base Nacional Comum Curricular-BNCC (2017) é um documento que garante a aprendizagem significativa ao longo da vida. Nela, a Educação Infantil postula o Direito de Aprendizagem por meio das interações e brincadeiras nos aspectos sociais e culturais. Pensando nessa aprendizagem sociocultural, nessa fase escolar, que fomentou o interesse por esta pesquisa uma vez que apesar da Lei 10.639/2003 indicar a obrigatoriedade de se aplicar conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira, ela não foi elencada nas Lei Diretrizes e Bases 9394/2006 na Educação Infantil, nem com a revogação da 11.645/2008. Daí, como tais Leis deixam essa lacuna, que questionamos: Como a criança negra está sendo representada nas práticas educativas nessa fase escolar? Será que mesmo não sendo esta Lei obrigatória pela LDB (9394/96) há existência de práticas antirracista nesta fase escolar? A partir dessas questões que o objetivo foi investigar nos relatos dos alunos se as práticas desenvolvidas na Educação Infantil atendiam à Lei 10.639/2003. A metodologia utilizada foi qualitativa por meio de uma pesquisa bibliográfica (André e Gatti, 2008), a partir da leitura analítica dos relatórios dos Alunos do 4º Período de Pedagogia que fizeram seu estágio nas Escolas Públicas de um Município da Baixada Fluminense-RJ, na Educação Infantil, verificando sobre suas experiências atinentes às práticas educativas que atendiam ou não a Lei 10639/2003. No resultado identificou-se nos relatórios dos estagiários, que nas escolas, em sua maioria quando desenvolvem tais práticas, ocorrem mais em datas comemorativas de forma pontual e estanque, sendo mais na perspectiva cultural. Para tanto, consideramos a proposta deste estudo relevante, como forma repensar a formação nos cursos de Pedagogia, na proposição de práticas educativas antirracista desde a Educação Infantil que irão além das políticas públicas.

**Palavras-chave:** Lei 10.639/2003, BNCC, Educação Infantil, Formação Docente.

### INTRODUÇÃO

O presente estudo é oriundo de uma investigação acerca de como a educação antirracista pode propor possibilidades de ações que relacionem as interações e brincadeiras inseridas nos campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular para educação infantil (BNCC) e a Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER).

<sup>1</sup> Doutora- UNIGRANRIO- Universidade Iguazu-RJ, [simonyrcoelho@gmail.com](mailto:simonyrcoelho@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutora -UFRJ- Universidade Iguazu-RJ, [edithmagalhaes20@gmail.com](mailto:edithmagalhaes20@gmail.com)

<sup>3</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Iguazu - RJ, [layla.pereira.f@gmail.com](mailto:layla.pereira.f@gmail.com)

Este ano faz duas décadas que a lei 10639/2003 foi homologada e ainda a discriminação racial está presente nas instituições escolares, e o silêncio é um dos rituais pedagógicos por meio dos quais ela se expressa. Desta forma, não é viável confundir esse silêncio com o desconhecimento sobre o assunto ou a sua invisibilidade, uma vez que “o silêncio diz de algo que se sabe, mas não quer falar ou é impedido de falar” (GOMES, 2017, p.125).

Fazenda (2018) acerca da cultura local do pesquisador, que foi feita a escolha de realizar esta pesquisa documental, por meio de leitura em 65 relatórios realizados pelos alunos do 4º período do curso de Pedagogia, referente ao 1º semestre de 2023, que fizeram o estágio supervisionado na Educação Infantil, nas escolas Municipais da Baixada Fluminense- RJ. O recorte desse estudo foi investigar na escrita desses relatórios a presença ou a ausência das práticas educativas que envolvem interações e brincadeiras nos campos de experiências da BNCC sob à Lei 10.639/2003.

E a partir da escolha do objeto de estudo chegou-se as questões desta pesquisa: As políticas públicas da Lei 10.639/03 e da BNCC (2017) se relacionam para/na Educação Infantil? As práticas vivenciadas pelo estagiário, na Educação Infantil, têm presença ou ausência das interações e brincadeiras preceituadas na BNCC (2017) sob à Lei 10.639/2003? Para responder tais questões a pesquisa dividiu-se em duas partes: a leitura de alguns documentos oficiais que atendem a Educação Infantil, no caso a Base Nacional Comum Curricular (2017), bem como a Lei de Diretrizes e Bases (9394/96), que preceitua a partir das leis: 10.639/2003 e suas leis correlatas a 11.645/2008 e CNE/CP 2004<sup>a</sup>, que delegam a obrigatoriedade de trabalhar conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira na Educação Básica e depois realizar a leitura nos registros do estagiários acerca de suas experiências vivenciadas, analisando se no seu estágio da Educação Infantil houve práticas educativas que relacionaram a BNCC com a Educação Antirracista.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN (9394/96) é considerada um documento legal, sendo ela consultada diariamente por professores e professores, entretanto tais Leis (10.639/2003 e 11.645/2008) que estão inseridas na LDBEN-1996 deixam essa lacuna, pois não colocam neste documento oficial, até hoje a obrigatoriedade dessa implementação na Educação Infantil. Com isso questiona-se: Não existe problemas de discriminação racial nesta etapa escolar?

Para tanto, foi devido essa lacuna que decidiu-se verificar como essas legislações (10.639/2003 e 11.645/2008) são presentes ou ausentes na Educação Infantil

sob o viés da Base Nacional Comum Curricular (BNCC-2017), mesmo sem a obrigatoriedade da mesma na Educação Infantil, já que tal temática tem urgência de seu desdobramento cultural e social no contexto, como forma de respeitar a memória, a história da cultura negra.

## **METODOLOGIA**

A escolha para desenvolver esta pesquisa, inicialmente destaca-se André e Gatti (2008), que advogam a favor da pesquisa qualitativa na área da Educação, pois consideram que os métodos qualitativos contribuem para a ampliação das possibilidades de estudos e maior compreensão relacionada aos problemas na área da educação, sejam eles processos escolares, de aprendizagem, de políticas públicas, de relações, processos institucionais e culturais, de socialização e sociabilidade, o cotidiano escolar em suas múltiplas implicações, as formas de mudança e resiliência presentes nas ações educativas.

A abordagem qualitativa se deu pela possibilidade de conhecer sobre o sujeito na sociedade e na educação, por meio da busca da compreensão de como esses significados são construídos, pois acredito que esses poderão se traduzir em dinâmicas ocorridas no campo social, no campo educacional, como forma de trazer uma aproximação do real em consonância com as formas humanas de representar o pensar, o agir e o situar-se. (ANDRÉ; GATTI, 2008)

Assim, nesta pesquisa foi realizado a fundamentação deste estudo, por meio da realização da pesquisa bibliográfica, pois ela se constitui no embasamento necessário e básico para a realização de uma pesquisa.

De acordo com Gil (2019, p.29), a pesquisa bibliográfica advém de um levantamento “com base ao material já publicado, no sentido de fornecer fundamentação teórica ao trabalho, bem como a identificação do estágio atual do conhecimento referente ao tema”. Assim, o trato com a pesquisa bibliográfica refere-se à proposição de justificar a discussão teórica, bem como a sua contribuição para a sociedade.

Desta forma, para esta pesquisa foi realizado a análise documental, sendo a Lei 10.639/2003, a Resolução CNE/CP 03/2004, BNCC (2017), bem como os registros dos documentos dos estagiários do Curso de Pedagogia do 4º período, que fazem o estágio na Educação Infantil, que encontram-se nos arquivos do Curso de Pedagogia, os quais

descrevem suas experiências no seu campo de estágio, em que será identificado nesses relatos se existem a presença ou a ausência da Lei 10.639/2003, nas atividades interações e brincadeiras (BNCC- 2017), nesta primeira fase escolar. Assim, com esses dados colhidos e analisados se constituirá em um elemento estável e rico, dando mais estabilidade aos resultados obtidos.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

O lugar de fala desta pesquisa é da primeira infância, que trata a Educação Infantil, contexto este que tem cheiro de brincadeiras com: rodas, dramatização, danças ao som das cantigas; jogos com pedrinhas, amarelinhas, aparelhos tecnológicos; escuta e contação de histórias do tempo atual e de outros tempos, outros povos, outras culturas que se relacionam e entrelaçam (FRANÇA, 2023).

Nesse contexto de interações e brincadeiras destaca-se a Resolução CNE/CP N° 02- 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular- BNCC, que é um documento que garante a aprendizagem significativa do estudante ao longo da vida. Destaca-se nesta Lei a Educação Infantil que garante ao menor aprendiz em sua fase inicial escolar, o Direito de Aprendizagem.

Neste documento oficial preceitua o direito de aprendizagem da criança desde a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil. Tal documento alega que as crianças desta etapa escolar devem aprender a partir de interações e brincadeiras com os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, em seus respectivos objetivos de aprendizagem, referente a cada faixa etária.

A Lei 10.639/2003 (BRASIL,2003) - fruto de lutas históricas do Movimento Negro do Brasil pela democracia racial e combate ao racismo - indica a obrigatoriedade de se aplicar conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira na Educação Básica. Entretanto, apesar de sua promulgação, ainda existem conflitos sociais na escola quando os profissionais negam ou silenciam o trabalho com essas questões.

É relevante mencionar o Movimento Social Negro pós-abolicionista quanto a sua contribuição para a constituição da Lei 10.639/2003 (BRASIL,2003), em cuja finalidade estão inseridas as demandas daquele movimento para a educação – aqui

entendidas como um direito conquistado pela população negra brasileira ao longo dos séculos.

Desse processo histórico de luta, depreende-se que esse movimento foi o principal responsável pela valorização e reconhecimento - no âmbito da educação - para que a população negra possa questionar as formas estereotipadas com as quais é tratada de forma, invisibilizada e subalternizada nos materiais didáticos. Isso se dá “[...] pela inserção da temática racial na formação de professores e pela inclusão da história da África e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares” (GOMES, 2018, p.139).

Dessa ação, resultou a promulgação da Lei Federal Nº 10.639/2003 (BRASIL, 2003), que determina alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A nova legislação alterou dois artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal Nº 9.394/96 (BRASIL, 1996a), transcritos: Art.26-A - Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira.

Em 2008, a Lei Federal Nº 11.645 altera novamente a LDBEN (BRASIL, 1996a), já modificada pela Lei 10.639/2003 (BRASIL, 2003), promovendo também a inclusão, no currículo oficial de ensino da Educação Básica, a temática de “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”.

A partir da homologação dessa legislação, houve reformulações em várias outras, inclusive na área da Educação que, em 2004, foi editado pelo Conselho Nacional de Educação as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana - CNE/CP 03/2004 (BRASIL, 2004a), que passam a regulamentar a obrigatoriedade de se trabalhar essa temática na Educação Básica.

Pensando nas aproximações dessas políticas públicas que contribuem a favor do desempenho pleno do educando na Educação Infantil pode-se destacar de um lado a BNCC (2017) que assegura o direito de aprendizagem desta criança nesta etapa de ensino a partir das interações e brincadeiras, e do outro lado a Lei 10639/2003 que preceitua a obrigatoriedade de trabalhar práticas educativas antirracistas na Educação Básica, especificamente no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Entretanto, apesar desta Lei ter sido elencada nas Lei Diretrizes e Bases (9394/96), ainda hoje não é postulada como obrigatória a sua implementação na Educação Infantil e nem a Lei 11.645/2008, que revogou a 10.639/2003 coloca a

obrigatoriedade nesta etapa de ensino, negligenciando e silenciando assim uma fase importante para formação humana e cultural, a Educação Infantil.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Diante a realização da pesquisa, análise dos documentos oficiais e os registros atinentes as experiências vivenciadas, pelos 65 alunos do 4º período do Curso de Pedagogia de uma Instituição do Ensino Superior-IES, da Baixada Fluminense- RJ, durante o primeiro semestre de 2023, no campo do Estágio Supervisionado nas Escolas Municipais da Baixada Fluminense- RJ, na Educação Infantil serão apresentados os seguintes resultados:

### **Descrição do Estágio**

O Estágio Supervisionado na Educação Infantil da referida IES, remete-se na relação entre Universidade e Escola, já que esta interação possibilita uma formação que atenda de forma mais favorável as necessidades reais no contexto escolar.

Tal estágio tem como carga horária de 60 horas, divididos em observação, coparticipação, regência, projeto e registro de vivência escolar. No campo de estágio os alunos devem cumprir 40 horas entre: observação, coparticipação, regência e registro de vivência.

No que tange este estudo, o recorte foi o registro das experiências vivenciadas no campo do estágio. Neste registro é solicitado aos alunos que descrevam sobre como a criança é representada em suas práticas educativas a partir: do planejamento, a organização do tempo e espaço, a socialização, as regras, interações e brincadeiras e quanto às relações étnico-raciais.

### **Do registro dos alunos**

Mediante registros dos 65 alunos acerca das experiências vivenciadas no campo de estágio, fez a leitura analítica sobre as atividades desenvolvidas na Educação Infantil quanto as interações e brincadeiras sob à Lei 10.639/2003, em que 57 escrevem que não teve nenhuma atividade que atendesse à Lei 10.639/2003.

A partir dessa devolutiva percebe-se que apesar da obrigatoriedade legal para a inclusão no currículo oficial dos conteúdos de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana

(BRASIL, 2004a), essas temáticas ainda não foram amplamente incorporadas nesses espaços de maneira satisfatória. Isso porque, geralmente, as atividades escolares realizadas assumem um caráter mais comemorativo, pouco contribuindo para a inclusão da história e cultura afro-brasileira no rol dos conhecimentos da cultura educacional, bem como de forma a garantir que haja uma reparação social.

Assim, é notório que o preconceito e a discriminação racial, ainda que de forma escamoteada, estão muito presentes na escola pública. Apesar de se utilizar do discurso da igualdade, não se respeitam as diferenças étnico-raciais. Diante disso, algumas crianças e adolescentes negros, para obter aceitação social na escola, introjetam uma autoimagem de pessoa branca (CAVALLEIRO, 2000).

Em relações as interações e brincadeiras sob a Lei 10.639/2003 no contexto escolar obtiverem somente 09 registros, que alegaram a presença dos campos de experiências conforme apresentados na BNCC (2017) para a educação infantil, que vão de encontro à educação para as relações étnico-raciais, em que serão explanados a seguir:

Referente a data comemorativa foi identificado somente um comentário no registro do estagiário:

Dia 13 de maio fizeram uma atividade na sala de aula sobre valorização da cultura africana, por meio de uma música africana (PED 22).

Nessa atividade foram utilizados dois campos de experiências: “O eu, o outro e o nós” pois este campo trabalha a reciprocidade, o reconhecimento as construções sociais em que estão inseridos (BORGES, 2023). Desenvolve também o respeito pela sua cultura e possibilita às crianças a interação com seus pares, com os adultos e consigo mesmas e o outro campo “Corpo, gestos e movimentos, pois a musicalidade seguida de dança desenvolve na criança autonomia de se expressar pelo seu corpo através de movimentos, de suas linguagens motoras, verbais, não verbais, afetivas e sensoriais.

Como forma de esclarecimento sobre a data “13 de maio”, esta não é comemorada pelo movimento negro, já que a representação abolicionista não foi atribuída à luta do negro, e sim a um ato de generosidade da elite branca, colocando a Princesa Isabel como a personagem principal nesse cenário histórico (GOMES, 2002).

Em contradição a isso, o Movimento decidiu instituir uma data para Consciência Negra, com o objetivo de ressaltar o papel dos próprios negros no processo de sua emancipação. Sendo assim, deu-se mais ênfase ao dia 20 de novembro devido à lembrança da execução de Zumbi, em 1695. Entretanto, apesar dos esclarecimentos sobre os dias 13 e 20, a questão primordial é que

as Relações étnico-raciais não devem ser trabalhadas somente em datas comemorativas e sim principalmente em momentos de conflitos sociais ocorridos nos bancos escolares.

Dando sequência a análise das escritas dos relatórios conforme a literatura infantil encontrou-se cinco declarações em que destaca-se:

A escola tinha um projeto leitura e no meu primeiro dia de estágio foi o livro “Menina Bonita do Laço de Fita” que tem grande representatividade. (PED04). A professora fez uma atividade sobre o cabelo cacheado com o livro o “Cabelo da Lelê” e cada um pintou o cabelo o cabelo como quis (PED09).

Moça bonita do laço de fita, fala da paixão de um coelho pela cor negra. A professora enfatizou quando contava a história que o amor pelas pessoas não existe cor e a atividade foi fazer um teatro sobre a história contada (PED 58).

O campo de experiência mais utilizados nas escolas públicas conforme esta pesquisa é o de “Escuta, fala, pensamento e imaginação”. Neste campo, identificou a valorização das linguagens, seja de forma oral ou escrita. É de fato um privilégio poder contar com diversas culturas de origem africana que traz como base a oralidade na contação de histórias. Tal campo de experiência desenvolve a atenção, a memória, a imaginação, a criativa, a criticidade, a autonomia e o protagonismo dessa criança na Educação Infantil.

Ademais, a intencionalidade pedagógica por meio de interações e brincadeiras a criança se dá quando a criança neste campo de experiência ela possa: dramatizar, contar, recontar, expressar-se de forma verbal e não verbal, cantar, dançar e ser livre e autônomo de suas próprias histórias

Desta forma, o livro “Menina bonita do laço de fita”, o mais escolhido pelas escolas, pode desenvolver aspectos de reconhecimento e a valorização a partir de fatos históricos/ culturais que enfatize o protagonismo negro, sobretudo a desconstrução da beleza universal (BENTO, 2022).

No campo da educação, além do significado social mais amplo de questões referentes à estética e à aparência física, “existem variações de acordo com a cultura, classe, raça, [...] contexto histórico e político. Cortar o cabelo, alisá-lo, raspá-lo, mudá-lo pode significar [...] como as pessoas se veem e são vistas pelo outro; o cabelo compõe um estilo político, de moda e de vida” (GOMES, 2019, p.46).

No que diz respeito a esse padrão curricular universal com foco na infância, Gomes (2002, p.42) destaca que a escola é o primeiro espaço social em que a criança se insere, “em que o contato é muito diferente daquele estabelecido na família, na vizinhança e no círculo de amigos mais íntimos”. Sendo assim, esta etapa de ensino requer muita atenção, já que a discriminação racial faz parte da realidade dos alunos desde a primeira infância.

Para finalizar a análise destaca-se a escrita de um estagiário que comenta que a escola não deu nenhuma atividade:

Porque todas as crianças são iguais e não houve discriminação no meu período estágio ( PED54).

É relevante destacar esse registro, uma vez que os estagiários estão em processo de formação e deve-se evitar o silenciamento e o apagamento histórico e cultural da criança negra na escola, já que somos diferentes, assim cada um com sua cultura e história a ser respeitado dentro de suas especificidades e individualidade cidadã.

Gomes (2017, p.106) afirma que a discriminação racial se inicia na escola a partir do momento em que ela se nega a abordar a diversidade Étnico-Racial, “e o silêncio é um dos rituais pedagógicos por meio do qual ela se expressa. Não se pode confundir esse silêncio com o desconhecimento sobre o assunto ou a sua invisibilidade. É preciso colocá-lo no contexto do racismo ambíguo brasileiro e sua expressão na realidade social e escolar”. Gonçalves (1985, p.318).

Esta lacuna na Lei 10.639/2003 (BRASIL, 2003) e na Lei 11.645/2008 (BRASIL, 2008), no que diz respeito à não obrigatoriedade em trabalhar as questões étnico-raciais e indígenas na Educação Infantil, pode corroborar com ações de discriminações nas situações que ocorrem nas salas de aula sejam elas com pequenos gestos, palavras ofensivas consideradas banais, um material apresentado em que o valor

ocidental sempre sobrepõe a outras culturas, ou até mesmo pela falta do material didático que aborde tal questão.

Desta forma, a escola deve ser um lugar de formação humana que acolhe todas as pessoas diferentes, devendo prevalecer o respeito, o reconhecimento e a valorização de cada história desses sujeitos. Por conseguinte, é importante que todos os profissionais inseridos na escola estejam qualificados para conviver com as diferenças, tendo em vista que só assim irão contribuir para que não se legitimem hierarquias entre culturas e que se desenvolva uma prática de respeito ao próximo numa perspectiva e postura ética.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos avanços e conquistas do antirracismo, através das ações do Movimento Negro, de políticas públicas recentes, e pelas produções acadêmicas, é notória a persistência dessa ideia social. Portanto, ainda hoje, não se pode dizer que a ideia de democracia racial difundida no senso comum foi superada.

Considera-se que esta lei seja uma das respostas do Estado às reivindicações do Movimento Negro. Todavia, nem sempre as promoções legislativas contemplam as necessidades reais. Assim, tais Leis precisam ser acompanhadas dentro de seus contextos sociais e suas práticas pelos cidadãos e cidadãs brasileiros.

Cabe ressaltar que o silêncio é o ritual pedagógico que acaba favorecendo a discriminação racial, que só será rompido quando a voz dos discriminados se fizer ouvir na escola por todos os agentes pedagógicos. E, para isso, é necessário efetivar ações nestes espaços escolares. Uma das ações se faz pela inserção da Lei 10.639/2003 não só como um novo componente curricular, mas de forma que possa romper com silêncio epistemológico das culturas consideradas não ocidentais nesses espaços educacionais.

Para tanto, os espaços educacionais precisam de professores *Zumbis*. Eles fazem a diferença. A questão não está só em ter conhecimento ou não sobre a Lei, e sim como a educação étnico-racial é apresentada perante o “outro” que é desconhecido, não reconhecido e negado a sociedade. E a partir do momento em que os professores *Zumbis*, em suas aulas, mostram que existem “outras” culturas e “outras” histórias, isso implica a construção de “outros” professores *Zumbis* que atuarão diretamente na formação humana dessas crianças no contexto escolar.

## REFERÊNCIAS

- ANDRÉ, M; GATTI, B. A. **Métodos Qualitativos de Pesquisa em Educação no Brasil: origens e evolução-** Trabalho no Simpósio Brasileiro- Alemão de Pesquisa Qualitativa e Interpretação de Dados, realizado na Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, de 26 a 28 de março de 2008.
- BENTO, Cida. **O Pacto da Branquitude.** São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- BORGES, Juliana Moreira.; MALETT, Ana Paula Braz. **Ajude-me a fazer parte: por uma prática pedagógica antirracista na Educação Infantil.** v. 25 n. 47 (2023): Dossiê infâncias, racismos e educação infantil. 2023.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2017.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996a.
- BRASIL. **Lei nº 10. 639, de 09 de janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2003.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional da Educação. **Resolução CNE/CP nº 03/2004, de 10 de março de 2004.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Ministério da Educação, 2004a.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília: Ministério da Educação, 2004c.
- BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.
- CAVALLEIRO, E. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil.** São Paulo: Contexto, 2000
- FAZENDA, I. C. **Interdisciplinaridade: qual o sentido?** 38ª edição. SP: Paulus, 2018.
- FRANÇA, Débora de Souza. **Direito à Flor da Pele: estudo de caso sobre o ensino de literatura afro-brasileira no Colégio Estadual Abdias do Nascimento do município de Nova Iguaçu/RJ /** Débora de Souza França – 2023.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 18 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOMES, N.L.; JESUS, E de. As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa: **Revista Educação**. nº52. Curitiba, 2018.

GOMES, N. L. **Trajetórias escolares, corpo negro e cabelo crespo: reprodução de estereótipos ou resignificação cultural?** Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação, 2002

GOMES, N. L. **O Movimento Negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação.** Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

GOMES, N. L. A compreensão da tensão regulação/emancipação do corpo e da Corporeidade negra na reinvenção da resistência democrática, In: **Perseu: História, Memória e Política**, São Paulo : Fundação Perseu, ano 12, n.º 17, 2019.

## **SOBRE OS AUTORES**

*Simony Ricci Coelho* - Doutora em Humanidades Cultura e Arte (UNIGRANRIO), Docente do Curso de Pedagogia e Educação Física da Universidade Iguazu (UNIG) – WhatsApp (21) 99846-2061 [simonyrcoelho@gmail.com](mailto:simonyrcoelho@gmail.com)

*Edith Maria marques Magalhães* – Doutora em Educação (UFRJ), Coordenadora e Docente do Curso de Pedagogia da Universidade Iguazu (UNIG) - WhatsApp (21) 996138931 [edithmagalhaes20@gmail.com](mailto:edithmagalhaes20@gmail.com)

*Lail Ferreira Pereira* - Graduanda do Curso de Pedagogia (UNIG)-WhatsApp 999867618 [layla.pereira.f@gmail.com](mailto:layla.pereira.f@gmail.com)